



Ofício nº 001/SUR/UNIREDENTOR/2021

Itaperuna/RJ, 06 de Janeiro de 2021.

Da Magnífica Reitora.

Ao Sindicato dos Professores do Norte
Noroeste Fluminense.

Assunto: Resposta ao Of. Nº 39/2020.

Prezados Diretores do SINPRONNF,

1. Em atenção ao Ofício nº 39/2020, encaminhado por este Sindicato dos Professores do Noroeste Fluminense, no dia 18/12/2020, esclarecimentos quanto às demissões que ocorreram, bem como informação se o aviso prévio concedido aos desligados fora na modalidade indenizado ou trabalhado, requereu ainda o SINPRONNF indicação de qual o quantitativo de professores demitidos, bem como a relação dos nomes e cursos destes profissionais. Fora também pedido esclarecimento se houve redução de carga horária, e, se positivo, qual o motivo a redução e se foi realizado procedimento de homologação parcial junto ao Sindicato.

Sendo assim, a Uniredentor, por meio do presente documento, informa o que segue:

2. Inicialmente, antes mesmo de adentrarmos nos questionamentos direcionados à IES por meio do citado ofício, a Instituição esclarece que, quanto ao cenário da Pandemia da COVID-19, esse não passou por ela despercebido, antes pelo contrário. Tem-se que, dentre as missões desta Instituição de Ensino Superior, está a *responsabilidade social*. Tendo em vista a premissa de estarmos todos, sem exceção, inseridos em um momento sem precedentes, foram inúmeras as medidas que a UniRedentor já colocou em prática visando auxiliar alunos, colaboradores e cidadãos necessitados.

3. Mais do que reorganizar o planejamento financeiro, rever contratos de fornecimento de serviços e renegociar dívidas, a UniRedentor buscou preservar a qualidade ensino, preservar a saúde de todos, e, sem dúvidas, preservar postos de trabalho, pois tais ações, pelo ponto de vista da IES, se perfazem como o reflexo de uma postura coerente perante a sociedade e diante de todos os seus parceiros.



4. Superada e esclarecida a questão posta acima, qual seja, de que a IES jamais se mostrou insensível ou mesmo alienada ao contexto histórico, econômico e social em que está inserida, passa-se às às informações solicitadas no Ofício.

Iniciamos destacando que a Jurisprudência e Doutrina *Jus* Trabalhista pátria, esclarecem que constitui direito potestativo/diretivo (Art. 2º da CLT) do empregador demitir sem justa causa o empregado, sendo que tal prática é legalmente considerada como mero exercício regular de direito. Para tanto, certamente há a necessidade de que o empregador observe as disposições legais relativas aos requisitos formais do distrato – que nunca deixou de ser cumprido pela IES oficiada.

5. Para Mauricio Godinho Delgado, esse poder pode ser chamado também de poder empregatício, que ele conceitua como:

“Poder empregatício é o conjunto de prerrogativas asseguradas pela ordem jurídica e tendencialmente concentradas na figura do empregador, para exercício no contexto da relação de emprego. Pode ser conceituado, ainda, como o conjunto de prerrogativas com respeito à direção, regulamentação, fiscalização e disciplinamento da economia interna à empresa e correspondente prestação de serviços.” (DELGADO, 2012, p. 658)”

6. Neste liame destacamos ainda que a Sociedade Universitária Redentor S/A., observa as normas firmadas por meio de Acordo Coletivo da Categoria que estabelece em suas cláusulas:

19. *Notificação de Dispensa.*

O estabelecimento de ensino, quando não desejarem manter o contrato de trabalho do professor que leciona no ensino superior no semestre letivo seguinte, **deverão notificá-lo até o último dia da semestralidade letiva, da data a partir da qual correrá o aviso prévio legal**, sob pena de pagar ao professor uma multa correspondente aos salários dos dois últimos meses, sem prejuízo dos direitos assegurados no presente Acordo, na CLT e na Legislação Complementar.

7. Por todo exposto acima, resta claro que as esparsas demissões ocorridas no ano de 2020 são reflexo da rotina normal da Instituição de Ensino, sendo coerentes com a organização/reorganização do quadro de docentes e alinhadas com o Plano de Ensino e diretrizes definido por esta



Instituição.

8. Em atendimento ao Ofício, apresentamos, em anexo, a relação dos docentes da Unidade de Itaperuna que foram comunicados de sua dispensa a tempo e modo, nos termos da cláusula 19 do Acordo Coletivo.

9. Conforme planilha anexa, foram, ao todo, 21 desligamentos. Destacamos, contudo, que 2 destes se deram por meio de acordo com os profissionais em questão e outros 3 contratos foram extintos a pedido do professor.

10. Resta claro, portanto, que na realidade apenas 16 demissões foram realizadas por iniciativa da empresa, sendo essas, como esposado alhures, dentro dos limites do poder empregatício do IES.

11. Destacamos que atualmente nos quadros da Instituição constam 204 professores em 31/12/2020, ou seja, já após as demissões, tendo ocorrido apenas 16 demissões por parte do empregador, o que perfaz uma rotina normal.

12. Quanto à redução de carga horária, informamos também que, em decorrência da rotina normal desta Instituição de Ensino Superior, e no que se refere tanto à organização quanto à reorganização do quadro de docentes de acordo com o Plano de Ensino e diretrizes, essas foram realizadas em estrita observância às cláusulas 31 e seguintes do Acordo Coletivo da Categoria firmado pela parte Oficiada com este Sindicato.

13. A redução de carga horária, pode e deve ser compreendida aqui como uma forma de *preservar empregos*, não como prejuízo ao professor. Inegável e inafastável é a realidade dos cenários criados pela Pandemia de COVID-19, pois, desde março de 2020, vários cursos não formaram turma. Há ainda que se considerar que nossos vestibulares são anuais e nossos cursos semestrais.

14. Como reflexo disso, em 2021 vários cursos estarão sem o 3º e 4º períodos por falta de alunos. Assim como alguns cursos até o momento sequer formaram turma oriunda do último processo seletivo realizado para 2021, o que afeta de sobremaneira a formação de turmas de 1º e 2º períodos. Outro ponto que podemos descartar é a redução de alunos matriculados no comparativo de 2019 – 3.997 alunos e em 2020 – 3.606 alunos. E, ainda que não tenhamos os números do ano em curso, resta claro que o cenário para 2021 não se apresenta como promissor.



15. É evidente e inegável que a instabilidade e as dificuldades geradas pela situação sem precedentes nas quais estamos inseridos refletiram na formação de turmas e na admissão de novos alunos.

16. Insta salientar que essas aulas serão restituídas aos professores a partir do momento que a demanda for reestabelecida, conforme previsão contida na cláusulas 31 e seguintes do Acordo Coletivo da Categoria firmado com este Sindicato.

17. Portanto, em atendimento ao Ofício, apresentamos em anexo a relação dos Professores da Unidade de Itaperuna que concordaram com a redução de carga horária.

18. Desse modo, considerando as informações acima prestadas e as demais anexas a este Ofício, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessárias.

Márcia Medeiros Mota
Reitora

Centro Universitário Redentor